

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
Coordenação de Administração
Divisão de Apoio Administrativo
PROCESSO: 01302.000076/2023-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de retífica automotiva de veículo oficial, com fornecimento de material necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia - IBICT

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSER	QTDE	PARÂMETRO DE PESQUISA			MENOR PREÇO / VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Trata-se da necessidade de contratação de serviço de retífica, com fornecimento de material, contemplando serviço de troca do Jogo de junta superior, Junta do cabeçote, Retentor de válvulas, Válvulas de emissão, Válvulas de escape, Bomba d'água, Válvula termostática, Sensor de temperatura, Kit Corrente e tensor, Filtro de óleo, Filtro de ar, Óleo de motor 5w30, Tubo cola silicone, Aditivo para radiador, Retentor da polia e Correia poli v do veículo Toyota Corola placa JFP 7376.	5860	1	I - PESQUISA DE PREÇO CAPITAL DIESEL	I - PESQUISA DE PREÇO HILLUX	III - PESQUISA DE PREÇO REAL SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS	R\$9.000,00
				R\$9.000,00	R\$10.191,04	R\$11.319,53	

1.2. O prazo de vigência da contratação será desde o reconhecimento da nota de empenho pela contratada até o recebimento de todo material ou prestação do serviço pela Contratante.

1.3. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.4. Conforme Art. 6º da IN 65/2021, o valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica será o menor preço das cotações, ou seja o valor da contratação é de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, devendo ser entendido como o valor máximo individuais de cada item.

1.5. A contratada deverá os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, possui em sua dotação de veículos administrativos a quantidade de 02 (dois) veículos automotores, com a finalidade de atender às diversas demandas administrativas desempenhadas neste Instituto. Atualmente, o veículo Toyota Corola encontra-se com restrição de operação virtude a ocorrência de avarias inopinadas, por motivo de desgaste pelo tempo.

2.2. Dessa forma, torna-se imprescindível o atendimento às manutenções corretivas de forma que este Instituto consiga desempenhar em sua plenitude as atribuições às quais lhe foram designadas, a fim de capacitar pessoal nas áreas de conhecimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado por Dispensa Eletrônica enquadrando-se, como dispensa de licitação, com fulcro do inciso II Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. O critério para escolha do contratado é menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida na lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, da Instrução Normativa nº 67/2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III da mesma Instrução Normativa, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

6.2. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, começando sempre às 8 (oito) horas e terminando no horário definido para o encerramento.

6.2.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.2.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no sistema, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IBICT, ou com toda a administração pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor de da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período de cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.6. O prazo de convocação dos documentos/anexos para o licitante vencedor é de **2 (duas) horas**, impreterivelmente.

7.7. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes. Além disso, deverá apresentar a declaração que não emprega menor.

7.8. O IBICT poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o IBICT correspondem ao estabelecido no presente termo de referência, seus anexos e no Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, sediado no Setor de autarquias sul, quadra 05, lote 06, Cep 70070-912, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Não será permitida entrega nos finais de semana e feriados (regionais ou nacionais), bem como após as 18:00h.

10.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela contratada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. A execução do serviço será iniciada partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

11.1.2. Caso a contratada verifique que não prontificará seus serviços dentro do prazo, o motivo deve ser comunicado à contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se negocie novo prazo; e

11.1.3. No caso de execução dos serviços na oficina da própria empresa, poderá ser designado pela Administração, colaboradores para acompanhamento dos serviços.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço supracitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

13.2.9. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica; e

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela administração pública.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências SICAF:

13.4.1. Advertência, hipótese do inciso 13.2.1 deste Termo de Referência.

13.4.2. Multas:

13.4.2.1. Multas moratórias de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

13.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.2.2; 13.2.3; 13.2.4; 13.2.5; 13.2.6; e 13.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.2.8; 13.2.9; 13.2.10; 13.2.11; e 13.1.12, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.2.2; 13.2.3; 13.2.4; 13.2.5; 13.2.6; e 13.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso 13.4.3, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas no pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.6. O órgão contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores de de outras previstas em lei.

14. FATURAMENTO

14.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/ valor unitário/valor total.

14.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.1.1. Gestão/Unidade: 240121/00001

15.1.2. Fonte: 0100000

15.1.3. Programa de Trabalho: 172535

15.1.4. Elemento de Despesa: xxxx

15.1.5. Plano Interno: 2000000F-03

16. PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X NV², sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00015438, assim apurada:

$$= (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{355}$$

I = 0,00015438
TX = Percentual de tax

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a : número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.4. Comunicar á contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.5. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.7. A contratada deverá ter disponível os itens para fornecimento no período pré estabelecido da dispensa licitação. A não observação deste item ocasionará sanções para a mesma; e

17.1.8. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Encaminhar Nota de Empenho para a contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4. Comunicar á contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.6. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidos junto á contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 3217-6152, ou pelos e-mails diapa@ibict.br e alex@ibict.br.

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO CATMAT

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
1	Jogo de junta superior	602805
2	Junta do cabeçote	478386
3	Retentor de válvulas	470148
4	Válvulas de emissão	401647
5	Válvulas de escape	325438
6	Bomba d'agua	603468
7	Válvula termostática	478443
8	Sensor de temperatura	469661
9	Kit Corrente e tensor	473656
10	Filtro de óleo	472232
11	Filtro de ar	150825
12	Óleo de motor 5w30	473133
13	Tubo cola silicone	345252
14	Aditivo para radiador	472239
15	Retentor da polia	602603
16	Correia poli v	460186

Alexandre Alves da Silva
Equipe de Planejamento
(Assinatura eletrônica registrada na Seção de Assinaturas)

Reginaldo Araújo Silva
Equipe de Planejamento
(Assinatura eletrônica registrada na Seção de Assinaturas)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/02/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo de Araújo Silva, Coordenador de Administração**, em 28/02/2023, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10855072** e o código CRC **69ED2321**.